



LEI MUNICIPAL Nº 1934 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

EMENTA: "Institui o Dia Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente do Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca que será comemorado no dia 27 de novembro.

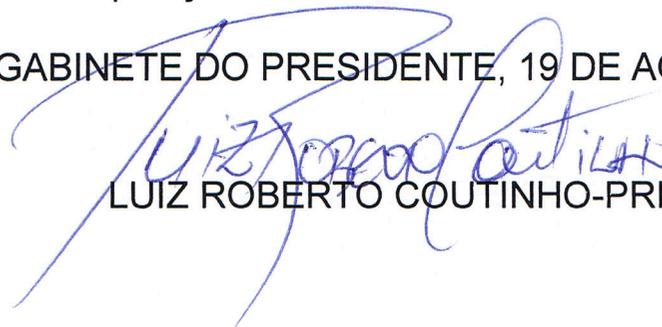
§ 1º - O dia de que trata esta lei tem o objetivo de esclarecer a população a respeito da importância de medidas de prevenção e diagnóstico de Câncer de Boca.

§ 2º - Cabe o Executivo, por meio de seus órgãos competentes, definir e planejar as ações a serem adotadas para a implementação da data que trata o caput desta Lei.

Art. 2º - A data escolhida fará parte integrante do calendário oficial do Município de Barra do Piraí.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 19 DE AGOSTO DE 2011.

  
LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 67/2011  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves